



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 09 / 12 / 13

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 744 / 2013
Data/Hora 06/12/13 11:13
Documento: Projeto 939/13

Origem: Pref.

Recp. Pelo Recebimento:

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Os postes de concreto existentes no almoxarifado do Município, que tiveram origem da Companhia Paraense de Energia (Copel), poderão ser doados para as seguintes entidades, empresas e/ou pessoas físicas

prestadoras de serviços;

- a) Associações comunitárias;
- b) Comunidades organizadas;
- c) Empresas comerciais, industriais e
- d) Pessoas físicas.

Art. 2º. A entidade, empresa e /ou pessoa física, para se beneficiar com o incentivo desta Lei deverá apresentar uma solicitação ao Município contendo o número de postes desejado bem como sua destinação, devidamente justificada.

Art. 3º. Os postes de concreto doados poderão ser utilizados para as seguintes finalidades:

de empresas dentro do seu ramo de atividades;

- a) iluminação de campos e quadras esportivas;
- b) melhoria, ampliação, reforma ou construção ou outro tipo de comunicação;
- c) extensão e/ou construção de rede de internet, elétrica,
- d) extensão e /ou construção da rede de energia
- e) construção ou melhorias de instalações para a produção agropecuária.

Art. 4º. Caso haja mais pedidos do que a quantidade de postes de concreto existente no almoxarifado, o Chefe do Poder Executivo, com base na discricionariedade administrativa bem como os critérios de razoabilidade definirá o atendimento.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

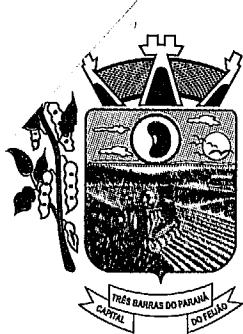
Art. 5º. Caso o beneficiário desta Lei não utilize os postes de concreto para o fim doado, ou durante 05 (cinco) anos altere a sua destinação, deverá reembolsar o valor dos mesmos, através do pagamento do valor comercial destes ao Município.

Art. 6º. Caso haja mais ingresso de postes de concreto no almoxarifado do Município, estes seguiram o mesmo regulamento estipulado nesta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de dezembro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 939/13.

Visa o presente Projeto de Lei buscar autorização e definir critérios para que o Poder Executivo possa doar postes de concreto existente em seu almoxarifado

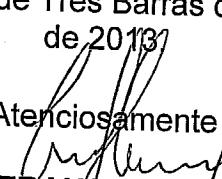
Os postes de concreto foram adquiridos da Companhia Paranaense de Energia (Copel) no passado, por valor simbólico.

A doação permitirá que associações, comunidades organizadas, comércios, indústria, prestadores de serviços ou mesmo pessoa física, possam utilizá-los para a melhoria de suas instalações, ou mesmo em serviços novos.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de dezembro de 2013

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal